

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013.

A Prefeitura Municipal Mairipotaba/GO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Manoel, nº 83, centro, Mairipotaba/GO, inscrita no CNPJ sob n. 01.067.842/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de junho a Dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/05/2019 a 27/05/2019, das 08h00min as 11h00min e das 13h00min 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO, localizada á Rua João Manoel Nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-GO.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACAXI	UN	60	6,20	372,00
02	ABOBORA VERDE	KG	06	3,90	23,40
03	ABÓBORA CABUTIÁ	KG	20	3,45	69,00
04	ALFACE	UN	50	3,50	175,00
05	ALHO	KG	08	23,00	184,00
06	AÇAFRÃO	KG	01	27,00	27,00
07	BANANA MARMELO	KG	20	2,90	58,00
08	BANANA PRATA	KG	80	4,10	328,00
09	BATATA DOCE	KG	20	3,65	73,00
10	BATATA INGLESA	KG	60	4,25	255,00
11	BETERRABA	KG	30	3,40	102,00

12	CEBOLA	KG	30	4,25	127,50
13	CENOURA	KG	80	3,55	284,00
14	CHUCHU	KG	20	4,45	89,00
15	COUVE	MÇ	10	4,75	47,50
16	Farinha de Mandioca – Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 Kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação	KG	15	7,90	118,50
17	LARANJA	KG	120	2,55	306,00
18	Leite de Vaca longa vida – UHT, integral, embalagem saquinho ou tetra pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em embalagem de 01 (um) litro	LT	300	3,75	1.125,00
19	MAMÃO	KG	20	3,95	79,00
20	MANDIOCA S/CASCA	KG	100	5,00	500,00
21	MARACUJÁ	KG	30	8,50	255,00
22	MELANCIA	KG	80	2,00	160,00
23	MILHO VERDE IN NATURA	UN	100	0,90	90,00
24	Ovos de galinha brancos ou vermelhos – De 1 ^a Qualidade, produtos limpos, não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da	DZ	200	5,25	1.050,00

	Agricultura e inspecionado pelo S.I.F, CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa.				
25	Polvilho Doce – De Qualidade, apresentando cor branca e formação uniforme, livre de sujeiras e umidade. Acondicionado em sacos plásticos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade a partir da data de fabricação. Embalagem de 01 KG.	KG	150	6,45	967,50
26	Queijo curado ralado – De 1ª Qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente, Embalagem de 01 KG. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias. De boa Qualidade, livre de sujidades.	KG	40	25,00	1.000,00
27	REPOLHO	KG	40	3,20	128,00
28	TOMATE KG	KG	70	6,50	455,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado (1) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de (5) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até (05) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Alameda das Flores, S/N, centro- Mairipotaba/GO, até o dia 29/05/2019, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em (5) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	ABACAXI
02	ABOBORA VERDE
03	ABÓBORA CABUTIÁ
04	ALFACE
05	ALHO
06	AÇAFRÃO
07	BANANA MARMELO
08	BANANA PRATA
09	BATATA DOCE
10	BATATA INGLESA
11	BETERRABA
12	CEBOLA
13	CENOURA
14	CHUCHU
15	COUVE
16	Farinha de Mandioca – Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 Kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá conter os dados de

	identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação
17	LARANJA
18	Leite de Vaca longa vida – UHT, integral, embalagem saquinho ou tetra pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em embalagem de 01 (um) litro
19	MAMÃO
20	MANDIOCA S/CASCA
21	MARACUJÁ
22	MELANCIA
23	MILHO VERDE IN NATURA
24	Ovos de galinha brancos ou vermelhos – De 1 ^a Qualidade, produtos limpos, não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F, CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa.
25	Polvilho Doce – De Qualidade, apresentando cor branca e formação uniforme, livre de sujeiras e umidade. Acondicionado em sacos plásticos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade a partir da data de fabricação. Embalagem de 01 KG.
26	Queijo curado ralado – De 1 ^a Qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente, Embalagem de 01 KG. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias. De boa Qualidade, livre de sujidades.
27	REPOLHO
28	TOMATE KG

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (Semanal, Mensal, Bimestral)
ABACAXI	50	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
ABACAXI	10	CEMEI	Semanal

ABOBORA VERDE	04	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
ABOBORA VERDE	02	CEMEI	Semanal
ABÓBORA CABUTIÁ	15	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
ABÓBORA CABUTIÁ	05	CEMEI	Semanal
ALFACE	40	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
ALFACE	10	CEMEI	Semanal
ALHO	06	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
ALHO	02	CEMEI	Semanal
AÇAFRÃO	01	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
BANANA MARMELO	15	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
BANANA MARMELO	05	CEMEI	Semanal
BANANA PRATA	65	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
BANANA PRATA	15	CEMEI	Semanal
BATATA DOCE	15	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
BATATA DOCE	05	CEMEI	Semanal
BATATA INGLESA	50	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal

BATATA INGLESA	10	CEMEI	Semanal
BETERRABA	25	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
BETERRABA	05	CEMEI	Semanal
CEBOLA	25	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
CEBOLA	05	CEMEI	Semanal
CENOURA	70	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
CENOURA	10	CEMEI	Semanal
CHUCHU	15	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
CHUCHU	05	CEMEI	Semanal
COUVE	08	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
COUVE	02	CEMEI	Semanal
Farinha de Mandioca – Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 Kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação	12	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal

Farinha de Mandioca – Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 Kg, transparentes, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação	03	CEMEI	Semanal
LARANJA	100	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
LARANJA	20	CEMEI	Semanal
Leite de Vaca longa vida – UHT, integral, embalagem saquinho ou tetra pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em embalagem de 01 (um) litro	250	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
Leite de Vaca longa vida – UHT, integral, embalagem saquinho ou tetra pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em embalagem de 01 (um) litro	50	CEMEI	Semanal
MAMÃO	15	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
MAMÃO	05	CEMEI	Semanal
MANDIOCA S/CASCA	80	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
MANDIOCA S/CASCA	20	CEMEI	Semanal
MARACUJÁ	25	Escola Municipal	Semanal

		Sementinha do Futuro	
MARACUJÁ	05	CEMEI	Semanal
MELANCIA	70	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
MELANCIA	10	CEMEI	Semanal
MILHO VERDE IN NATURA	80	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
MILHO VERDE IN NATURA	20	CEMEI	Semanal
Ovos de galinha brancos ou vermelhos – De 1 ^a Qualidade, produtos limpos, não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F, CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa.	170	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
Ovos de galinha brancos ou vermelhos – De 1 ^a Qualidade, produtos limpos, não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F, CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa.	30	CEMEI	Semanal
Polvilho Doce – De Qualidade, apresentando cor branca e formação uniforme, livre de sujeiras e umidade. Acondicionado em sacos plásticos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade a partir da data de	110	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal

fabricação. Embalagem de 01 KG.			
Polvilho Doce – De Qualidade, apresentando cor branca e formação uniforme, livre de sujeiras e umidade. Acondicionado em sacos plásticos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade a partir da data de fabricação. Embalagem de 01 KG.	40	CEMEI	Semanal
Queijo curado ralado – De 1ª Qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente, Embalagem de 01 KG. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias. De boa Qualidade, livre de sujidades.	30	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
Queijo curado ralado – De 1ª Qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado resistente, Embalagem de 01 KG. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias. De boa Qualidade, livre de sujidades.	10	CEMEI	Semanal
REPOLHO	30	Escola Municipal Sementinha do Futuro	Semanal
REPOLHO	10	CEMEI	Semanal
TOMATE KG	60	Escola Municipal Sementinha	Semanal

		do Futuro	
TOMATE KG	10	CEMEI	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias ou de acordo com a data do repasse após a última entrega do mês, através de (transferência bancária), mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Mairipotaba-GO e Secretaria Municipal de Educação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Mairipotaba/GO, aos 09 dias do mês de Maio de 2019.

Cleusa Maria de Souza Urzêda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Carlos Henrique Rodrigues Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição
---------	---------	------------	--------------------------	--------------------

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE – AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____, recebeu em ____ / ____ / ____ ou durante o período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____ , _____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total

						agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. CEP					
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone			
		8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. N° da Agência				
			11. N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO III
Proposta de Preço

Modalidade: Chamada Pública: nº **001/2019**

PLANILHA SEGUE EM ANEXO NO SITE <https://www.mairipotaba.go.gov.br/editais-e-licitacoes/2019/category/461-anexos> no link anexos **PARA PREENCHIMENTO E POSTERIOR LANÇAMENTO NO SISTEMA MEGASOFT “OBRIGATORIO”**

Modalidade	
Empresa	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
CPF/CNPJ	
Dt. Expedição	

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: _____ dias.

Condições de pagamento _____, _____ de _____ de

Validade dos preços até _____ / _____ / _____

Ass. e Carimbo do Fornecedor

